

Processo Administrativo nº 2026003094.

Dispensa nº 001/2026.

Solicitante: Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo de refeições no Órgão, com intuito de fornecer almoço aos colaboradores da SMTC.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026

“Declara para os devidos fins a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo de refeições no Órgão, com intuito de fornecer almoço aos colaboradores da SMTC, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

O Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, e especialmente,

Considerando a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo de refeições no Órgão, com intuito de fornecer almoço aos colaboradores da SMTC.

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a prestação dos serviços nos referidos equipamentos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a prestação dos serviços especificados na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea no fornecimento de que necessita este FMS, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do FMS, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **RICARDO ANTONIO DOS REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.837.609/0001-45**, visando a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados ao preparo de refeições no Órgão, com intuito de fornecer almoço aos colaboradores da SMTC, pelo **período de 10 (dez) meses e pelo valor global de R\$ 59.873,74 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e quatro reais)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 26 dias do mês de março de 2026.



Ronaldo Pereira Rosa
Superintendente Municipal de Trânsito